

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Conselho Estadual de Transporte Metropolitano Coletivo de Passageiros -
CETM**



**Secretaria Estadual das Obras Públicas, Irrigação e Desenvolvimento
Urbano**

**Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional
MMETROPLAN**

RESOLUÇÃO Nº 081/2012.

O CONSELHO ESTADUAL DE TRANSPORTE METROPOLITANO COLETIVO DE PASSAGEIROS - CETM, fazendo cumprir o que determina o art. 9º da Lei 11.127/98, bem como o art. 69 do Decreto Estadual 39.185/98 e,

- considerando a necessidade de normatizar o prazo de tramitação do pedido de reajuste tarifário, junto à METROPLAN e AGERGS;

- considerando a Resolução Normativa nº 06, da AGERGS, que disciplina o processo administrativo da AGERGS para o reajuste e a revisão de tarifas nos serviços públicos delegados;

- considerando a Resolução nº 1225 da AGERGS que estabelece como data-base de reajuste da tarifa na Região Metropolitana de Porto Alegre- RMPA , o dia 1º de julho;

- considerando os estudos realizados pelo Grupo de Trabalho instituído pelo CETM, conforme Ata nº 168/11, que tem como objetivo "estudar e propor ajustes no processo e metodologia de cálculo do custo tarifário do serviço rodoviário concedido no âmbito do Sistema Estadual de Transporte Metropolitano, visando à padronização de procedimentos de tramitação e à adequação dos parâmetros utilizados na planilha tarifária";

- Considerando o prazo de 53 dias para a tramitação do processo na AGERGS para análise, consulta, audiência pública, julgamento, homologação e encaminhamento à Direção, definido em conjunto pelo Grupo de Trabalho e os técnicos da AGERGS.

RESOLVE:

Instituir um cronograma de tramitação do processo de análise e aprovação do reajuste tarifário, na Região Metropolitana de Porto Alegre - RMPA, com os seguintes prazos:

I - até o dia 15 de março o pedido das empresas deve dar entrada na METROPLAN;

II- é de 30 dias o tempo de tramitação na METROPLAN, para análise,;

III- é de 15 dias o prazo do CETM, para apreciação e votação;

IV - é de 5 dias o prazo da Diretoria da METROPLAN para encaminhar o processo à AGERGS;

V - é de 2 dias o prazo para a METROPLAN publicar, em jornal de grande circulação, o valor do reajuste, devendo entrar em vigor 72 horas após a publicação.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

Porto Alegre, 29 de fevereiro de 2012.

MARCUS ANTÔNIO MIRANDOLA DAMIANI
Conselheiro no exercício da Presidência

CETM

Proc. nº000580/12-5

Ata CETM nº 182 de 29/2/12